

publicação legal

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO
IMÓVEL DE MATRÍCULA 1.467
A Sra. Ines Cristina de Souza, Oficial Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Paranacity, serviço extrajudicial situado na Rua Paraguai nº 658, em Paranacity-PR, FAZ SABER que Salvador Lupo e sua mulher Cândida Delgado Lupo, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 1.467 deste Registro Imobiliário...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
PORTARIA Nº133, DE 09 de agosto de 2021
SÚMULA: Instaurar Sindicância e nomear Comissão de Sindicância Investigativa, e de outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada Sindicância Investigativa, a qual poderá em seu curso ser convertida em Decisória...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Rondon torna público que fará realizar no dia 24 de agosto de 2021, às 08:30 horas em sua sede, situada à Avenida Paraná, 155, licitação na modalidade PREGÃO Nº 60/2021 - RP...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
Estado do Paraná
Exercício: 2021
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº3 (4 - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93) Termo do contrato nº.1/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (ETANOL E GASOLINA)...

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2021
Súmula: "Decreta a irregularidade das Contas do Executivo Municipal de Santo Antônio do Caiuá, referentes ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Osmar Stachowski".
MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiuas@uiol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 7530/2021
ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER férias ao funcionário ADRIANO PEREIRA BARBOSA de 10 de Agosto de 2021 a 08 de Setembro de 2021...

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2021
Súmula: "Decreta a irregularidade das Contas do Executivo Municipal de Santo Antônio do Caiuá, referentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. José Alves de Almeida".
MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 1988/2021
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Tabela JURIDICA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº CADASTRADO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiuas@uiol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiuas@uiol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 111/2021
EMENTA: Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e de outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal 257/2021.
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado o Sr. ADELSON PEREIRA DE BRITO, no Cargo COMISSÃO OCS de CHEFE DE DIVISÃO DE PATRULHA MECANIZADA, a partir de 09 de agosto de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI / ME / EPP
O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 13:30 horas do dia 24 de agosto de 2021, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br, realizará Licitação EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte...

publicação legal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 112/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
Vencimento 10/10/2021
I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-1 e a empresa ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 18.787.554/0001-46, com sede na Av. Dona Sophia Rsgulavek, 3506, térreo, sala 02, CEP: 87043-010, em Maringá, Paraná.
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, RODRIGO EMILIO MONTAVANELLI, brasileiro, portador do CPF 040.795.109-18, residente e domiciliado em Maringá, Paraná.
III- Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, e ainda as condições do Pregão Presencial nº 28/2019, celebraram o presente Termo Aditivo de Aumento de Prazo e aumento de meta com base no Art. 57 do § 1º, e Art. 65 § 1º, da Lei nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo do presente contrato até 10 de outubro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Valor mensal R\$ 3.471,53 (três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA:
A dotação orçamentária possível para pagamento no exercício 2021 é a seguinte:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.01008 – Apoio à Gestão das Atividades Administrativas
Fonte 1000 –
CLÁUSULA TERCEIRA
Permancem inalteradas as demais disposições do contrato original.
E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR, 09 de julho de 2021.
PREFEITURA MUN. DE QUERÊNCIA DO NORTE RODRIGO EMILIO MONTAVANELLI
ALEX SANDRO FERNANDES CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:
C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : /2021
b) Licitação Nº : 50/2021
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 09/08/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E DE MATERIAIS ELÉTRICOS (preços públicos), para atender a demanda das diversas secretarias municipais.
f) Processo Adm Nº : 78/2021
04.122.0007.2.003 - Manut. do Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2.004 - Manut. da Administração Geral
12.365.0041.2.014 - Manut. da Educação Infantil - 5%
12.361.0042.2.015 - Manut. do Ensino Fundamental - 5%
12.361.0042.2.024 - Manut. da Educação Básica - 25%
12.361.0042.2.061 - Manutenção da Educação Básica - FONTE LIVRE
27.812.0046.2.017 - Manut. da Divisão de Esportes e Lazer
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
10.302.0075.2.067 - Manut. Centro de Saúde da Família
08.244.0081.2.019 - Manut. do Setor de Assistência Social
08.243.0080.6.074 - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0080.6.075 - Manutenção do Projeto Pia
15.452.0060.2.020 - Manut. dos Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.452.0060.2.029 - Manut. do Cemitério Municipal
15.452.0060.2.056 - Manutenção da Capela Mortuária
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
Fornecedor: MORX SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.616.322/0001-28
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 DISJUNTOR 2X20 SOPRANO SHB2 GII 10,00 R\$ 27,00 R\$ 270,00
1 DISJUNTOR DIN CURVA C SOPRANO SHB2 GII 10,00 R\$ 27,00 R\$ 270,00
1 CABO RIGIDO 25 MM 1 KV PRETO ENERGY CABO RIGIDO 25MM 1KV 75,00 R\$ 20,50 R\$ 1.537,50
1 PINO MACHO 2P+T 20A PRETO RADIAL. 1501135 50,00 R\$ 5,00 R\$ 250,00
Valor Total Homologado - R\$ 2.327,50
Tamboara, 09 de agosto de 2021.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : /2021
b) Licitação Nº : 50/2021
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 09/08/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E DE MATERIAIS ELÉTRICOS (preços públicos), para atender a demanda das diversas secretarias municipais.
f) Processo Adm Nº : 78/2021
04.122.0007.2.003 - Manut. do Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2.004 - Manut. da Administração Geral
12.365.0041.2.014 - Manut. da Educação Infantil - 5%
12.361.0042.2.015 - Manut. do Ensino Fundamental - 5%
12.361.0042.2.024 - Manut. da Educação Básica - 25%
12.361.0042.2.061 - Manutenção da Educação Básica - FONTE LIVRE
27.812.0046.2.017 - Manut. da Divisão de Esportes e Lazer
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
10.302.0075.2.067 - Manut. Centro de Saúde da Família
08.244.0081.2.019 - Manut. do Setor de Assistência Social
08.243.0080.6.074 - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0080.6.075 - Manutenção do Projeto Pia
15.452.0060.2.020 - Manut. dos Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.452.0060.2.029 - Manut. do Cemitério Municipal
15.452.0060.2.056 - Manutenção da Capela Mortuária
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
Fornecedor: CAPEL ELETRICA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 21.056.639/0001-49
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 ABRACADEIRA UNIVERSAL ALMEIDA ALMEIDA 30,00 R\$ 11,07 R\$ 332,10
1 PINO P/ TELEFONE C/ JACK ENTER NEED ENTER NEED 10,00 R\$ 4,37 R\$ 43,70
1 VITEC 3 SAIDA VOLTEC VOLTEC 30,00 R\$ 2,50 R\$ 75,00
1 ARRUELA DE ALUMINIO D 1" 1/4 ZAMAK ZAMAK 20,00 R\$ 1,30 R\$ 26,00
1 ARRUELA DE ALUMINIO B 3/4 ZAMAK ZAMAK 10,00 R\$ 0,84 R\$ 8,40
1 ARRUELA QUADRAHA PICCININ PICCININ 10,00 R\$ 0,98 R\$ 9,80
1 CABECOTE DE E 1/2 PVC CAVALCAMPO 10,00 R\$ 7,18 R\$ 71,80
1 CABECOTE DE C 1" PVC CAVALCAMPO 10,00 R\$ 2,70 R\$ 27,00
1 CABECOTE DE B 3/4 PVC CAVALCAMPO 10,00 R\$ 6,08 R\$ 60,80
1 CAIXA MEDIÇÃO METÁLICA AN ATHUAL AN 5,00 R\$ 114,75 R\$ 573,75
1 CAIXA MEDIÇÃO METÁLICA CN ATHUAL CN 5,00 R\$ 159,50 R\$ 796,50
1 CANALETA 10x10x2000mm C/ ENERBRAS ENERBRAS 50,00 R\$ 5,54 R\$ 277,00
1 CANALETA 20x10x2000mm C/ ALUMBRA ALUMBRA 50,00 R\$ 5,74 R\$ 287,00
1 CHUVEIRO DUCHA IDEALE ZAGONEL IDEALE 25,00 R\$ 47,60 R\$ 1.190,00
1 ABRACADEIRA NYLON G20 G20 500,00 R\$ 0,15 R\$ 75,00
1 CONECTOR TERMOPLASTICO 10MM SINDAL G20 G20 15,00 R\$ 2,95 R\$ 44,25
1 CONECTOR TERMOPLASTICO 16 MM SINDAL G20 G20 10,00 R\$ 4,93 R\$ 49,30
1 DISJUNTOR DIN CURVA C LUKMA 1X16A 10,00 R\$ 7,94 R\$ 79,40
1 DISJUNTOR 1/2 DIN LUKMA 1X20A 15,00 R\$ 7,94 R\$ 119,10
1 DISJUNTOR DIN CURVA C LUKMA 1X32A 5,00 R\$ 7,94 R\$ 39,70
1 DISJUNTOR 1/40 DIN LUKMA 1X40A 5,00 R\$ 8,14 R\$ 40,70
1 DISJUNTOR 1/50 LUKMA 1X50A 7,00 R\$ 8,14 R\$ 56,98
1 ELETRODUTO PVC B 3/4 BR 3.5 LZ LZ 200,00 R\$ 11,73 R\$ 2346,00
1 FIO SOLIDO 10,00 MM CONDUSUL CONDUSUL 200,00 R\$ 8,60 R\$ 1.720,00
1 FITA ISOLANTE PRETA 20 MT FORCE LINE FORCE 60,00 R\$ 4,44 R\$ 266,40
1 HASTE TERRA COPPERWELD INTELLI INTELLI 10,00 R\$ 45,09 R\$ 450,90
1 CONJUNTO X IT BIPOLAR ENERBRAS ENERBRAS 20,00 R\$ 9,15 R\$ 183,00
1 PARAFUSO MAQUINA 150 mmY PICCININ PICCININ 20,00 R\$ 10,83 R\$ 216,60
1 PARAFUSO MAQUINA 200 MM 5/8 PICCININ PICCININ 20,00 R\$ 11,13 R\$ 222,60
1 POSTE CONCRETO PM-200 7.20 INCOPOSTES PM-200 5,00 R\$ 542,28 R\$ 2.711,40
1 POSTE CONCRETO PM-075 7.20 INCOPOSTES PM-075 5,00 R\$ 398,98 R\$ 1.994,90
1 QUADRO C/ BARRA EMB. DIN 15 MORATORI MORATORI 4,00 R\$ 241,70 R\$ 966,80
1 RAMAL MULTIPLEX 2 x 06 AWG FICAP FICAP 80,00 R\$ 5,40 R\$ 432,00
1 RAMAL MULTIPLEX 3 x 04 AWG FICAP FICAP 50,00 R\$ 12,15 R\$ 607,50
1 RAMAL MULTIPLEX 4 x 06 AWG FICAP FICAP 50,00 R\$ 10,80 R\$ 540,00
1 RAMAL MULTIPLEX 4 x 04 AWG FICAP FICAP 50,00 R\$ 17,55 R\$ 877,50
1 RAMAL MULTIPLEX 4 x 02 AWG FICAP FICAP 100,00 R\$ 22,95 R\$ 2.295,00
1 ARMAÇÃO PESADA REX 3x3 PICCININ PICCININ 20,00 R\$ 30,00 R\$ 600,00
1 ROLDANA PORCELANA 7x2/7 GERMER GERMER 20,00 R\$ 5,75 R\$ 115,00
1 PLACA 4x4 CEGA ARIA ARIA 20,00 R\$ 4,31 R\$ 86,20
1 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS FORCE LINE FORCE 5,00 R\$ 25,53 R\$ 127,65
1 FIO FONE 1 PAR C.C.I. PIAZZA PIAZZA 200,00 R\$ 0,90 R\$ 180,00
Valor Total Homologado - R\$ 19.146,13
Tamboara, 09 de agosto de 2021.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : /2021
b) Licitação Nº : 50/2021
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 09/08/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E DE MATERIAIS ELÉTRICOS (preços públicos), para atender a demanda das diversas secretarias municipais.
f) Processo Adm Nº : 78/2021
04.122.0007.2.003 - Manut. do Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2.004 - Manut. da Administração Geral
12.365.0041.2.014 - Manut. da Educação Infantil - 5%
12.361.0042.2.015 - Manut. do Ensino Fundamental - 5%
12.361.0042.2.024 - Manut. da Educação Básica - 25%
12.361.0042.2.061 - Manutenção da Educação Básica - FONTE LIVRE
27.812.0046.2.017 - Manut. da Divisão de Esportes e Lazer
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
10.302.0075.2.067 - Manut. Centro de Saúde da Família
08.244.0081.2.019 - Manut. do Setor de Assistência Social
08.243.0080.6.074 - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0080.6.075 - Manutenção do Projeto Pia
15.452.0060.2.020 - Manut. dos Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.452.0060.2.029 - Manut. do Cemitério Municipal
15.452.0060.2.056 - Manutenção da Capela Mortuária
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
Fornecedor: INSTALART MATERIAIS ELTRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.117.514/0001-45
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 CABO PP 2X1/2MM ZATFLEX CABO PP 150,00 R\$ 2,97 R\$ 445,50
1 CABO PP 2X2/2MM TIPO A ZATFLEX CABO PP 150,00 R\$ 5,00 R\$ 750,00
1 CHUVEIRO DUCHA IDEALE ZAGONEL 220v 25,00 R\$ 45,00 R\$ 1.125,00
1 LAMPADA LED 15W A60 BIVOLT 6000K TRAMONTINA LED BULBO 100,00 R\$ 8,90 R\$ 890,00
1 QUADRO PVC EMB. 12/16 BETPLASTICOS CD-12/16 4,00 R\$ 60,00 R\$ 240,00
1 PLACA 4x2 CEGA BETPLASTICOS PLACA 15,00 R\$ 1,85 R\$ 27,75
1 CABO P/ TRANSMISSÃO DE DADOS CAT 6 MULTITTOC CABO CAT 6 200,00 R\$ 3,00 R\$ 600,00
Valor Total Homologado - R\$ 4.033,25
Tamboara, 09 de agosto de 2021.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : /2021
b) Licitação Nº : 50/2021
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 09/08/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E DE MATERIAIS ELÉTRICOS (preços públicos), para atender a demanda das diversas secretarias municipais.
f) Processo Adm Nº : 78/2021
04.122.0007.2.003 - Manut. do Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2.004 - Manut. da Administração Geral
12.365.0041.2.014 - Manut. da Educação Infantil - 5%
12.361.0042.2.015 - Manut. do Ensino Fundamental - 5%
12.361.0042.2.024 - Manut. da Educação Básica - 25%
12.361.0042.2.061 - Manutenção da Educação Básica - FONTE LIVRE
27.812.0046.2.017 - Manut. da Divisão de Esportes e Lazer
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
10.302.0075.2.067 - Manut. Centro de Saúde da Família
08.244.0081.2.019 - Manut. do Setor de Assistência Social
08.243.0080.6.074 - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0080.6.075 - Manutenção do Projeto Pia
15.452.0060.2.020 - Manut. dos Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.452.0060.2.029 - Manut. do Cemitério Municipal
15.452.0060.2.056 - Manutenção da Capela Mortuária
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
Fornecedor: DIPAR FERRAGENS EIRELI
CNPJ/CPF: 16.868.674/0001-42
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 CABO PP 3X4MM NEWFLEX NEWFLEX 50,00 R\$ 12,36 R\$ 618,00
1 CABO FLEX 1,5 MM NEWFLEX NEWFLEX 750,00 R\$ 0,93 R\$ 697,50
1 FIO PARALELO 2X1,5 NEWFLEX NEWFLEX 300,00 R\$ 1,98 R\$ 594,00
1 CABO FLEX. 35 MM 1KV PRETO URANO URANO 75,00 R\$ 25,10 R\$ 1.882,50
Valor Total Homologado - R\$ 3.792,00
Tamboara, 09 de agosto de 2021.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : /2021
b) Licitação Nº : 50/2021
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 09/08/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E DE MATERIAIS ELÉTRICOS (preços públicos), para atender a demanda das diversas secretarias municipais.
f) Processo Adm Nº : 78/2021
04.122.0007.2.003 - Manut. do Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2.004 - Manut. da Administração Geral
12.365.0041.2.014 - Manut. da Educação Infantil - 5%
12.361.0042.2.015 - Manut. do Ensino Fundamental - 5%
12.361.0042.2.024 - Manut. da Educação Básica - 25%
12.361.0042.2.061 - Manutenção da Educação Básica - FONTE LIVRE
27.812.0046.2.017 - Manut. da Divisão de Esportes e Lazer
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
10.302.0075.2.067 - Manut. Centro de Saúde da Família
08.244.0081.2.019 - Manut. do Setor de Assistência Social
08.243.0080.6.074 - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0080.6.075 - Manutenção do Projeto Pia
15.452.0060.2.020 - Manut. dos Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.452.0060.2.029 - Manut. do Cemitério Municipal
15.452.0060.2.056 - Manutenção da Capela Mortuária
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
Fornecedor: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 38.852.363/0001-28
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 PINO ADAPTADOR 2P 10A P/2P+T VOLTEC 30,00 R\$ 2,00 R\$ 60,00
1 CABO PP 2X4MM LOUZAT 150,00 R\$ 5,53 R\$ 829,50
1 CAIXA PVC 4x2 AMARELA MONDIALE 50,00 R\$ 0,80 R\$ 40,00
1 CONECTOR HASTE PADRAO COPEL FERRARI 15,00 R\$ 5,00 R\$ 75,00
1 DISJUNTOR 3X30 DIN JNG 10,00 R\$ 118,00 R\$ 1.180,00
1 DISJUNTOR TRIFASICO 3X50 DIN JNG 10,00 R\$ 45,40 R\$ 454,00
1 CABO FLEXIVEL 10,0 MM2 LOUZAT 600,00 R\$ 6,63 R\$ 3.978,00
1 CABO FLEXIVEL 16,0 MM2 LOUZAT 112,00 R\$ 11,13 R\$ 1.246,56
1 CABO FLEXIVEL 2,5 MM2 LOUZAT 900,00 R\$ 1,75 R\$ 1.575,00
1 FIO PARALELO 2X2,5 LOUZAT 300,00 R\$ 3,51 R\$ 1.053,00
1 FIO PARALELO 2x4 MM LOUZAT 225,00 R\$ 5,53 R\$ 1.244,25
1 CABO FLEX 4.0 LOUZAT 300,00 R\$ 2,93 R\$ 879,00
1 CABO FLEX 6 MM LOUZAT 300,00 R\$ 4,13 R\$ 1.239,00
1 FITA ALTA FUSAO FOXLLX 10,00 R\$ 6,33 R\$ 63,30
1 RECEPTACULO PORCELANA E-27 CANNIELLO 50,00 R\$ 2,50 R\$ 125,00
1 CONJUNTO 2 TECLAS S/ 01 TOMADA 2PT 10A RADIAL 20,00 R\$ 8,53 R\$ 170,60
1 CONJUNTO 2 TECLAS SIMPLES C/ PLACA RADIAL 15,00 R\$ 8,56 R\$ 128,40
1 CONJUNTO 3 TECLAS SIMPLES C/ PLACA RADIAL 10,00 R\$ 11,90 R\$ 119,00
1 CONJUNTO 1 TECLA PARALELA C/ PLACA RADIAL 10,00 R\$ 6,38 R\$ 63,80
1 CONJUNTO 2 TECLAS PARALELAS C/ PLACA RADIAL 5,00 R\$ 11,88 R\$ 59,40
1 CONJUNTO 3 TECLAS PARALELAS C/ PLACA RADIAL 5,00 R\$ 17,13 R\$ 85,65
1 CONJUNTO 1 TECLA SIMPLES C/ PLACA RADIAL 30,00 R\$ 4,63 R\$ 138,90
1 CONJUNTO 1 TECLA S/ 01 TOMADA 2P + T 10A RADIAL 20,00 R\$ 4,63 R\$ 92,60
1 PINO FÊMEA 2P+T 20A BRANCO RADIAL 30,00 R\$ 5,14 R\$ 154,20
1 RESISTENCIA MAXI DUCHA PMR 50,00 R\$ 5,63 R\$ 281,50
1 ARMAÇÃO PESADA REX 1x1 S.C 20,00 R\$ 6,14 R\$ 122,80
1 PLACA 4x2 C/ FURO RADIAL 50,00 R\$ 2,38 R\$ 119,00
1 CONJUNTO 2 TOMADAS UNIVERSAL 2P+T 20A RADIAL 25,00 R\$ 11,89 R\$ 297,25
1 CONJUNTO EXTERNO 1 TOMADA 20A 2PT RADIAL 25,00 R\$ 4,64 R\$ 116,00
1 CONJUNTO 1 TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A RADIAL 50,00 R\$ 6,50 R\$ 325,00
1 TORNEIRA ELÉTRICA LORENEASY 550w L&C MAXI 15,00 R\$ 114,00 R\$ 1.710,00
Valor Total Homologado - R\$ 18.025,71
Tamboara, 09 de agosto de 2021.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : /2021
b) Licitação Nº : 50/2021
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 09/08/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E DE MATERIAIS ELÉTRICOS (preços públicos), para atender a demanda das diversas secretarias municipais.
f) Processo Adm Nº : 78/2021
04.122.0007.2.003 - Manut. do Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2.004 - Manut. da Administração Geral
12.365.0041.2.014 - Manut. da Educação Infantil - 5%
12.361.0042.2.015 - Manut. do Ensino Fundamental - 5%
12.361.0042.2.024 - Manut. da Educação Básica - 25%
12.361.0042.2.061 - Manutenção da Educação Básica - FONTE LIVRE
27.812.0046.2.017 - Manut. da Divisão de Esportes e Lazer
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
10.302.0075.2.067 - Manut. Centro de Saúde da Família
08.244.0081.2.019 - Manut. do Setor de Assistência Social
08.243.0080.6.074 - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0080.6.075 - Manutenção do Projeto Pia
15.452.0060.2.020 - Manut. dos Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.452.0060.2.029 - Manut. do Cemitério Municipal
15.452.0060.2.056 - Manutenção da Capela Mortuária
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
Fornecedor: ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELTRICOS E OBRAS EIRELI
CNPJ/CPF: 40.995.218/0001-48
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 LAMPADA LED 9W A60 BIVOLT 6000K AVANT AVANT 100,00 R\$ 4,60 R\$ 460,00
1 LAMPADA LED 20W BIVOLT 6000K E27 AVANT AVANT 100,00 R\$ 13,90 R\$ 1.390,00
1 LAMPADA LED 30W BIVOLT 6000K E27 AVANT AVANT 30,00 R\$ 21,90 R\$ 657,00
Valor Total Homologado - R\$ 2.507,00
Tamboara, 09 de agosto de 2021.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : /2021
b) Licitação Nº : 50/2021
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 09/08/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E DE MATERIAIS ELÉTRICOS (preços públicos), para atender a demanda das diversas secretarias municipais.
f) Processo Adm Nº : 78/2021
04.122.0007.2.003 - Manut. do Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2.004 - Manut. da Administração Geral
12.365.0041.2.014 - Manut. da Educação Infantil - 5%
12.361.0042.2.015 - Manut. do Ensino Fundamental - 5%
12.361.0042.2.024 - Manut. da Educação Básica - 25%
12.361.0042.2.061 - Manutenção da Educação Básica - FONTE LIVRE
27.812.0046.2.017 - Manut. da Divisão de Esportes e Lazer
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
10.302.0075.2.067 - Manut. Centro de Saúde da Família
08.244.0081.2.019 - Manut. do Setor de Assistência Social
08.243.0080.6.074 - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0080.6.075 - Manutenção do Projeto Pia
15.452.0060.2.020 - Manut. dos Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.452.0060.2.029 - Manut. do Cemitério Municipal
15.452.0060.2.056 - Manutenção da Capela Mortuária
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
Fornecedor: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 38.852.363/0001-28
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 PINO ADAPTADOR 2P 10A P/2P+T VOLTEC 30,00 R\$ 2,00 R\$ 60,00
1 CABO PP 2X4MM LOUZAT 150,00 R\$ 5,53 R\$ 829,50
1 CAIXA PVC 4x2 AMARELA MONDIALE 50,00 R\$ 0,80 R\$ 40,00
1 CONECTOR HASTE PADRAO COPEL FERRARI 15,00 R\$ 5,00 R\$ 75,00
1 DISJUNTOR 3X30 DIN JNG 10,00 R\$ 118,00 R\$ 1.180,00
1 DISJUNTOR TRIFASICO 3X50 DIN JNG 10,00 R\$ 45,40 R\$ 454,00
1 CABO FLEXIVEL 10,0 MM2 LOUZAT 600,00 R\$ 6,63 R\$ 3.978,00
1 CABO FLEXIVEL 16,0 MM2 LOUZAT 112,00 R\$ 11,13 R\$ 1.246,56
1 CABO FLEXIVEL 2,5 MM2 LOUZAT 900,00 R\$ 1,75 R\$ 1.575,00
1 FIO PARALELO 2X2,5 LOUZAT 300,00 R\$ 3,51 R\$ 1.053,00
1 FIO PARALELO 2x4 MM LOUZAT 225,00 R\$ 5,53 R\$ 1.244,25
1 CABO FLEX 4.0 LOUZAT 300,00 R\$ 2,93 R\$ 879,00
1 CABO FLEX 6 MM LOUZAT 300,00 R\$ 4,13 R\$ 1.239,00
1 FITA ALTA FUSAO FOXLLX 10,00 R\$ 6,33 R\$ 63,30
1 RECEPTACULO PORCELANA E-27 CANNIELLO 50,00 R\$ 2,50 R\$ 125,00
1 CONJUNTO 2 TECLAS S/ 01 TOMADA 2PT 10A RADIAL 20,00 R\$ 8,53 R\$ 170,60
1 CONJUNTO 2 TECLAS SIMPLES C/ PLACA RADIAL 15,00 R\$ 8,56 R\$ 128,40
1 CONJUNTO 3 TECLAS SIMPLES C/ PLACA RADIAL 10,00 R\$ 11,90 R\$ 119,00
1 CONJUNTO 1 TECLA PARALELA C/ PLACA RADIAL 10,00 R\$ 6,38 R\$ 63,80
1 CONJUNTO 2 TECLAS PARALELAS C/ PLACA RADIAL 5,00 R\$ 11,88 R\$ 59,40
1 CONJUNTO 3 TECLAS PARALELAS C/ PLACA RADIAL 5,00 R\$ 17,13 R\$ 85,65
1 CONJUNTO 1 TECLA SIMPLES C/ PLACA RADIAL 30,00 R\$ 4,63 R\$ 138,90
1 CONJUNTO 1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de seu representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANELLI, brasileira, casada, RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-49, e a empresa RANGEL HOSPITALAR EIRELI, estabelecida na RUA JOAQUIM DUARTE MOURA, CEP: 87.060-676 - BAIRRO: JD ITALIA II Maringá/PR CNPJ Nº 29.976.600/0001-00, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MARCEL PEREIRA RANGEL, residente e domiciliado na RUA JOUJI NAKAMURA, 3501A - CEP: 87.010-110, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 54/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Comércio Paraná Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 102	1	VITAMINAS DO COMPL. B COMPOS. B1 B2 B5 B6	HYPOFARMA	AMP	450,00	1,20	540,00
LOTE: 105	1	VITAMINAS DO COMPL. B COMPOS. B1 B2 B5 B6	HYPOFARMA	AMP	150,00	1,20	180,00
LOTE: 107	1	VITAMINAS DO COMPL. B COMPOS. B1 B2 B5 B6	HYPOFARMA	AMP	150,00	1,20	180,00
LOTE: 108	1	VITAMINAS DO COMPL. B COMPOS. B1 B2 B5 B6	HYPOFARMA	AMP	150,00	1,20	180,00
VALOR TOTAL R\$ 1.200,00							

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, surta qualquer indenização ou prejuízo para a empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 54/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal (e/ou futura do(s) medicamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização Poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretaria de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega do objeto relativa a presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondon:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) medicamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, a qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias;

6.2. O(s) medicamento(s) que apresentem(em) qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital

6.3. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

6.4. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon – CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indolente, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não acatar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e a internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ORÇAO	NOME - UNID
10.01	SECRETARIA DE SAUDE
	DIVISAO DE SAUDE PUBLICA

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2021 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outra, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 09/08/2021.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON

Giselda A. Andreazzi Giulianelli

RANGEL HOSPITALAR EIRELI

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1 RG 2 RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de seu representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANELLI, brasileira, casada - RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-49, e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, estabelecida na RUA PERU 454 - CEP: 85.933-000 - BAIRRO: CENTRO, OURO VERDE DO OESTE PR., CNPJ Nº 25.279.552/0001-01, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MAICON ULLIANS BACKES, residente e domiciliado na AVENIDA BELO HORIZONTE, Nº 238, CEP: 85.933-000 - BAIRRO: CENTRO, NA CIDADE DE OURO VERDE DO OESTE PR., denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 54/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Comércio Paraná Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, XAROPE - BR0448839	CIMED	FR	250,00	5,46	1.365,00
LOTE: 001	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, XAROPE - BR0448839	CIMED	FR	250,00	3,38	845,00
LOTE: 006	1	ACETILSALICÍLICO 400MG GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL - BR0434110	PRATI	SCH	1.200,00	0,949	1.138,80
LOTE: 007	1	ACICLOVIR CREAME 10G 50MG/G BR 0268375	PRATI	UN	75,00	1,937	145,28
LOTE: 008	1	ACICLOVIR CREAME 10G 50MG/G BR 0268375	PRATI	UN	25,00	1,937	48,43
LOTE: 051	1	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG/CPR - BR0282313	GLOBO	CPR	900,00	0,13	117,00
LOTE: 052	1	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG/CPR - BR0282313	GLOBO	CPR	300,00	0,13	39,00
LOTE: 064	1	CICLOFENACOL, POTASSICO, 50 MG/CPR - BR0270992	CIMED	CPR	5.000,00	0,104	520,00
LOTE: 101	1	NEOMICINA + BAGTRACINA - SMG + 250UI/ML - POMADA - 1G - BR0231867	PRATI	UN	150,00	2,587	388,05
LOTE: 132	1	NORFLOXACINO - 400 MG/CPR - BR0288851	MEDQUIMICA	CPR	1.050,00	0,429	450,45
LOTE: 142	1	PANTOPRAZOL, DOSAGEM 40MG/CPR BR0287892	MEDQUIMICA	CPR	375,00	0,196	73,50
LOTE: 158	1	SALBUTAMOL, 04 MG/ML - XAROPE - BR0229331	PRATI	FR	75,00	1,43	107,25

LOTE: 187	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO: B1, B2, B3, B5, B6 - XAROPE - MIN. 100ML - BR0336695	MEDQUIMICA	FR	150,00	2,8299	424,49
LOTE: 188	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO: B1, B2, B3, B5, B6 - XAROPE - MIN. 100ML - BR0336695	MEDQUIMICA	FR	50,00	2,8299	141,50
VALOR TOTAL R\$ 8.803,75							

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, surta qualquer indenização ou prejuízo para a empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 54/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal (e/ou futura do(s) medicamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretaria de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega do objeto relativa à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondon:

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecida na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANELLI, brasileira, casada, RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-49, e a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na RUA GENUÍNO PIACENTINI, 59 - CEP: 85.506-220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, CNPJ Nº. 28.093.678/0001-85, pelo seu representante infra-assinado, o senhor FABIO EMANUEL REINHARTO, residente e domiciliado na RUA CARAMURU, Nº 700, CEP: 85.501-000 - BAIRRO: CENTRO, PATO BRANCO/PR, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 54/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Consórcio Paraná Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003	1	ACERFOLINA, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, XAROPÉ - BR0448838	CIMED UNO	FR	750,00	2,70	2.025,00
LOTE: 014	1	ACIDO TRANEKXAMICO - 1250MG/CPR BR0278338	E.M.S UNO	CPR	450,00	1,44	648,00
LOTE: 151	1	PREGABALINA 75MG/CPR BR0388712	MEDQUIMICA UNO	CPR	5.400,00	0,38	2.052,00
LOTE: 155	1	ROSUVASTATINA, CALCINA 10MG/CPR BR0202981	NOVA QUIMICA UNO	CPR	2.700,00	0,19	513,00
VALOR TOTAL R\$							5.238,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, surta qualquer efeito indenizatório ou de ressarcimento ao Município.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 54/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) medicamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretária de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondon:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) medicamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pela Comissão de Recebimento da Secretária Municipal de Saúde, a qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) medicamento(s) que apresentar(em) qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

6.4. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon - CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e no internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não ocorram as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME	UNID
1001	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da Ata ou quem este delegar a competência para tanto e qual fará a fiscalização nos termos do artigo 6º da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 54/2021 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTI-CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por terem assinado pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA XVII – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por terem assinado pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 09/08/2021.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON
Gisela A. Andreazzi Giulianelli

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDIC. LTDA
Empres Detentora da Ata

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
RG _____ RG _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecida na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANELLI, brasileira, casada, RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-49, e a empresa GRAMS&GRAMS LTDA, estabelecida na RUA ITACOLOMI, Nº 361 - CEP: 85.505-050 - BAIRRO: CENTRO, CNPJ Nº. 18.448.145/0001-03, pela sua representante infra-assinada, a senhora INGRID RUTH HEGLER GRAMS, residente e domiciliada na RUA ITACOLOMI, Nº 361, APTO 01 - CEP: 85.501-240, denominada a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 54/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Consórcio Paraná Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009	1	BR0449109 ACIDO GAMMAMINOBUTIRICO 100MG, TIAMINA 25MG, PIRIDOXINA 10MG ACIDO GLUTAMICO 100MG, CIANOCOBALAMINA 0,1% - SMG - FRASCO COM 25 DRAGÉAS	ORGANONEUR O CEREBRAL GROSS	DRG	750,00	2,629	1.971,75
LOTE: 010	1	BR0449109 ACIDO GAMMAMINOBUTIRICO 100MG, TIAMINA 25MG, PIRIDOXINA 10MG ACIDO GLUTAMICO 100MG, CIANOCOBALAMINA 0,1% - SMG - FRASCO COM 25 DRAGÉAS	ORGANONEUR O CEREBRAL GROSS	DRG	250,00	2,629	657,25
LOTE: 013	1	ALPRAZOLAM 0,5MG/CPR BR0271357	EMS	CPR	750,00	0,069	51,75
LOTE: 014	1	ALPRAZOLAM 0,5MG/CPR BR0271357	EMS	CPR	250,00	0,069	17,25
LOTE: 015	1	ALPRAZOLAM 1MG/CPR BR0271356	NOVAQUIMICA	CPR	900,00	0,084	75,60
LOTE: 016	1	ALPRAZOLAM 1MG/CPR BR0271356	NOVAQUIMICA	CPR	300,00	0,084	25,20
LOTE: 025	1	ANL ODIPINO, BESILATO-BENAZEPRILA CLORIDRATO 5*20MG/CPR BR0394917	BIOLAB PRESS PLUS	CPR	900,00	2,288	2.059,20
LOTE: 026	1	ANL ODIPINO, BESILATO-BENAZEPRILA CLORIDRATO 5*20MG/CPR BR0394917	BIOLAB PRESS PLUS	CPR	300,00	2,288	686,40
LOTE: 027 - 027 - 027	1	ATENOLOL-CLORALDOLONA 50*12,5MG/CPR BR0270792	EUROFARMA	CPR	900,00	0,129	116,10
LOTE: 028	1	ATENOLOL-CLORALDOLONA 50*12,5MG/CPR BR0270792	EUROFARMA	CPR	300,00	0,129	38,70
LOTE: 029	1	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300MG/CPR BR0272028	CHIESI BAMIFA	CPR	900,00	1,329	1.196,10
LOTE: 030	1	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300MG/CPR BR0272028	CHIESI BAMIFA	CPR	300,00	1,329	398,70
LOTE: 033	1	BETAISTINA, CLORIDRATO 24MG/CPR BR0343573	EUROFARMA	CPR	900,00	0,279	251,10
LOTE: 034	1	BETAISTINA, CLORIDRATO 24MG/CPR BR0343573	EUROFARMA	CPR	300,00	0,279	83,70
LOTE: 038	1	PAROXETINA 15MG/CPR BR0357058	EUROFARMA PONDERA	CPR	240,00	2,095	502,80
LOTE: 040	1	BIMATOPOSTA 0,3MG/ML, COLÍRIO BR0271848	MEDLEY	FR	5,00	25,50	127,50
LOTE: 043	1	BRINZOLAMIDA 10MG/ML-SUSPENSÃO OFTÁLMICA BR0353418	NOVARTIS AZOPT	UN	45,00	61,51	2.767,95
LOTE: 044	1	BRINZOLAMIDA 10MG/ML-SUSPENSÃO OFTÁLMICA BR0353418	NOVARTIS AZOPT	UN	15,00	61,51	922,65
LOTE: 056	1	COLINEZAPAM 0,5MG/CPR BR0270118	MEDLEY	CPR	300,00	0,077	23,10
LOTE: 057	1	COLECALCIFEROL 3.300UI/ML SOLUÇÃO ORAL- 500MG BR0391258	GEOLAB	FR	10,00	9,88	98,80
LOTE: 085	1	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO 40MG/CPs BR0274187	EMS	CPS	750,00	1,599	1.199,25
LOTE: 086	1	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO 40MG/CPs BR0274187	EMS	CPS	250,00	1,599	399,75
LOTE: 089	1	LACOSAMIDA 100MG/CPR BR0434406	ZODIAC LAOTEM	CPR	450,00	2,299	3.284,94
LOTE: 100	1	LACOSAMIDA 100MG/CPR BR0434406	ZODIAC LAOTEM	CPR	150,00	2,299	1.094,94
LOTE: 102	1	LEVANL ODIPINO, BESILATO 2,5MG/CPR BR0424170	BIOLAB NOVANLON	CPR	150,00	1,542	231,30
LOTE: 103	1	LEVETIRACETAM - 250 MG/CPR - BR0285965	EUROFARMA	CPR	750,00	0,716	537,00
LOTE: 104	1	LEVETIRACETAM - 250 MG/CPR - BR0285965	EUROFARMA	CPR	250,00	0,716	179,00
LOTE: 106	1	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MG/CPR BR0298649	MERCK	CPR	150,00	0,249	37,35
LOTE: 109	1	BR0452623 METFORMINA, CLORIDRATO + ALOGLIPTINA,					

publicação legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante legal, a Secretaria Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARECIDA ANDREZZI GIULIANELLI, brasileira, casada, RG nº 5.030.703-4-SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-49, e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na AC FLOREAL RIBEIRO 1551-D - CEP: 89.815-290 - BAIRRO: QUEDAS DO PALMITAL, Chapaco SC CNPJ Nº. 06.623.050/0003-32, pelo seu representante infra-assinado, o senhor Edson Szyrowski, residente e domiciliado na RUA JOSÉ BONFACIO, 636 - CEP: 99.740-000, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 54/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista de Condições de Fornecimento, a serem distribuídos aos pacientes desde município de saúde, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid, Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like ACEBROFOLINA, AMBROXOL, and METOPROLOL.

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 54/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) medicamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referência Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretaria de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondon:

- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) medicamento(s) entregue(s) ser(ão) recebido(s) provisoriamente pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, a qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
6.2. O(s) medicamento(s) que apresentar(em) qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.
6.3. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

6.4. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon - CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissiva ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, encetar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Table with columns: ORÇAMENTO, NOME - UNID, DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA. Includes item 10.01 SECRETARIA DE SAÚDE.

CLAUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 54/2021 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a

aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática legal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 09/08/2021.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON / CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA
Giselda A. Andreazzi Giulianelli / Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1. RG / 2. RG

Publicação legal da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, incluindo informações de contato, endereço e detalhes do contrato nº 72/2019.

Republicado por incorreção: Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR. Aviso de Licitação destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 002/2021 do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, detalhando o objeto e as condições de participação.

Termo de Homologação e Adjuicação para Compras e Contratos do Município de Paranavai do Norte, processo administrativo 1686/2021.

Página de Pregão Eletrônico nº 035/2021 da Prefeitura Municipal de Paranavai, incluindo informações de contato e detalhes do processo licitatório.

Termo de Adjuicação do Pregão Presencial nº 55/2021 da Prefeitura Municipal de Rondon, detalhando o objeto e as condições de contratação.

Table with columns: Fornecedor, Lote, Produto/Serviço, Marca, Qtd, Preço. Includes details for ESP GESTAO DE PROJETOS LTDA.

Comunicação de Engajamento (COE) 2019/2020. Apoio administrativo no acompanhamento da saúde compreendendo o sistema de monitoramento de obras de engenharia e infraestrutura financiados pelo SISIMCB.

Monitoramento Execução e Controle - SIMEC PAR e Obras, Sistema de Prestação de Contas - SIGCP, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços - SIGARP.

Rondon, PR em 10 de agosto de 2021. Fabiano Raatz Lopes, Progcioiro

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 55/2021 da Prefeitura Municipal de Rondon, incluindo informações de contato e detalhes do processo licitatório.

Termo de Ratificação da Prefeitura Municipal de Rondon, Estado do Paraná, incluindo informações de contato e detalhes do processo licitatório.

publicação legal

MUNICÍPIO DE PARAIÁ DO NORTE Pr. 1 / 1 / 1
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjucação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pregão
Para Compras e Outros Serviços 69/2021
Processo Administrativo: 1693/2021

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 55/2021.

Homologo e Adjuca

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Licitação, os participantes:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtda	Valor	Valor Total
1	BAGUETE INTEIRA, CORTADA DE 12 A 15 PEDAÇOS.	UNIDADE	CARLUCCIO	60	28,95	1.737,00
2	BAGUETE INTEIRA, CORTADA DE 12 A 15 PEDAÇOS.	UNIDADE	CARLUCCIO	60	33,85	2.031,00
3	MINI PÃO FRANCÊS, COM RECHEIO DE PRESUNTO.	UNIDADE	CARLUCCIO	350	2,50	875,00
4	SALGADINHOS FRITO DIVERSOS: RISÓLES DE CONJUNTO	UNIDADE	CARLUCCIO	10	69,00	690,00
5	ESPIRRA DE CARNE TRADICIONAL, MASSA PARA	KG	CARLUCCIO	16	72,00	1.152,00
6	SALGADO ASSADO CHRISTIAN, COM RECHEIO DE	KG	CARLUCCIO	20	109,00	2.180,00
7	PÃO DE VIEIHO, MASSA DE PÃO DOCE, RECHEADO	UNIDADE	CARLUCCIO	20	28,00	560,00
10	BOLO EM FORMATO REDONDO SABORES: COCO.	UNIDADE	CARLUCCIO	40	7,90	316,00
11	PÃO DE QUEIJO, TRADICIONAL, KG. (FEITO EM	KG	CARLUCCIO	20	34,50	690,00
12	PÃO FRANCÊS (KG)	KG	CARLUCCIO	15	9,50	142,50
13	BANANA NANCIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS	KG	CARLUCCIO	40	3,75	150,00
14	MACA FUGI OU GALA, COM PESO MEDIO DE 80G A	KG	CARLUCCIO	10	6,29	62,90
15	MELANCIA, TAMANHO MEDIO, CASCA LIVRE DE	KG	CARLUCCIO	50	2,00	100,00
16	MAMÃO FORMOSA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS	KG	CARLUCCIO	10	3,95	39,50
17	LIVRE BENTANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E	KG	CARLUCCIO	10	9,59	95,90
18	ABACAXI PEROLA OU HAVAI, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	CARLUCCIO	10	5,00	50,00
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA INTEGRAL, NOS	KG	CARLUCCIO	100	26,40	2.640,00
20	SUCO DE LARANJA INTEGRAL, GARRAFA	UNIDADE	VIVA FELIZ	30	14,90	447,00
23	EMPADINHA ASSADA E RECHEADA, COM FRANGO E	KG	CARLUCCIO	20	99,00	1.980,00
					Total do Fornecedor:	15.862,90

232990 - LARRY FELIX DA SILVA BARBOSA 91004787844

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtda	Valor	Valor Total
8	LUA DE MEL, MASSA DE PÃO DOCE RECHEADA COM	KG	fabricacao propria	20	28,50	570,00
9	FATIA HUNGARA, MASSA DE PÃO DOCE, ENROLADO	KG	fabricacao propria	20	28,50	570,00
11	REFRIGERANTE A BASE DE COCA COLA CLASSIFICADA,	UNIDADE	GAROTO	12	6,00	72,00
22	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTAVEL DE 2000	UNIDADE	GAROTO	12	5,25	63,00
					Total do Fornecedor:	1.275,00

Paraná do Norte, 10 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

CNPJ: 75.463.200/0001-69
AVENIDA SÃO JOÃO, 495
C.E.R.: 87730-000 - Santo Antônio do Caiua - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 75/2021
Processo de Licitação: 26/2021
Data do Processo: 26/05/2021

folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, JOSÉ CARRELL GONÇALVES FACHINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios orientadores estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pelo Preposto e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 75/2021
- Licitação Nº: 22/2021-PE
- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- Data Homologação: 27/07/2021
- Data da Adjucação: 27/07/2021
- Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual aquisição de EPIs, destinados à política de Assistência Social frente ao combate do COVID-19.

g) Fornecedor e itens Vencedores:

	Qtda do Item	Médo. Descob. (R\$)	(em Reais R\$) Total dos Itens
00-0113 - DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	0,0000	546,00
00-0407 - SMAIL FARMACIO NASCIMENTO 06670737068	12	0,0000	2.160,00
			2.706,00

02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.166.333.000.000.000.000 (039), 2.221.333.000.000.000.000 (058)

Santo Antônio do Caiua, 27 de Julho de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Praça João Manoel de Moraes, 150 - Centro
Fone/Fax (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ nº 75.390.071/0001-66

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Limite Nº 78/2021, cujo objeto é: Aquisição de aparelho smartphone desbloqueado Dual chip, para ser utilizado pela Divisão de Comunicação

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R\$)	Item
LUIZ CARLOS SHIGUEMOTO 08584350985	36.872.300/0001-08	1.750,00	Hum mil, setecentos e cinquenta reais

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.092/0001-16
Capital do Arroz
Pantanal Paranaense
Território Encontro das Águas
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021-PNQN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021
CONTRATO Nº 202/2021
VENCIMENTO 09/12/2021

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, inscrita no CEC/MF sob o nº 76.973.092/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SANTA MEMÓRIA - EDUCACIONAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.838.680/0001-00, RUA HERCULANO RUBIM TOLEDO, 71, VILA SÃO VICENTE - CEP: 87.709-260, PARANAVAI-PR, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E MINISTRAR PALESTRA MAGIA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER REALIZADA EM 27/08/2021, COM TEMA "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL", MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	37899	Contratação de serviços para organização geral e ministrar palestra magna da Conferência municipal de Assistência Social no município de Querência do Norte-PR, na modalidade presencial, com o tema central " Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social, a ser realizada em 27/08/2021 e organizar as pré conferências. O profissional deverá preferencialmente ter formação superior em Psicologia.	SERV	1	RS 2.500,00	2.500,00
					TOTAL:	2.500,00

- VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), fixo e irrevogável.

- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 180 dias, contados a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos e serviços objetos deste contrato serão realizados em no prazo máximo de até 31.08.2021 após emissão de requisição emitida pela Divisão de Compras Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

- FORD

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 09 de agosto de 2021

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

Suzimar Lucio Nobre
contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 196/2021

Súmula: Promove alteração no Decreto Municipal nº 31/2021, e dá outras providências.

CELMO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a baixa taxa de ocupação dos leitos de UTI disponíveis;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o deliberado na última reunião do COE - Comitê Gestor Extraordinário, ocorrida em 06 de agosto de 2021 ;

DECRETA:

Art. 1º O inciso V do art. 1º do Decreto Municipal nº 31/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"V- Fica permitida a realização de atividades esportivas com equipe de outras cidades"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná - 10 de agosto de 2021.

CELMO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 197, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre medidas restritivas às atividades e serviços para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, em conformidade com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a taxa de ocupação da Macrorregião Noroeste, bem como alteração de bandeira de risco de alerta, conforme Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná - PR, e dá outras providências.

CELMO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Município deve assegurar direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida humana;

CONSIDERANDO o baixo número de casos no Município e na Comarca de Santa Isabel do Ivaí;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos exclusivos para Covid-19 da Macrorregião atingiu na presente data o patamar de 57,6%;

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º Este Decreto ratifica a situação de emergência na saúde pública no Município de Planaltina do Paraná para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e estabelece a situação de Risco Médio - BANDEIRA LARANJA (Nível 02) no âmbito do território municipal, cujo sistema de monitoramento foi instituído e mantido pelos Decretos Municipais nº 112/2020, nº 165/2020, nº 191/2020 e nº 32/2021, observando-se os indicadores contidos no Anexo I e as seguintes restrições estabelecidas no Anexo II deste decreto, quais sejam:

- Comércio ambulantes: permitido somente para os produtores do Município;
- Bares e Lojas de conveniência: permitido o consumo local com redução da capacidade em 50%;
- Restaurantes, lanchonetes, petisarias, padarias: permitido o auto serviço com redução e consumo no local e redução da capacidade para 25%;
- Igrejas, Templos Religiosos e Afins: redução da capacidade em 25%;
- Academias: treino interno permitido com redução da capacidade para 50%;
- Hotéis e Indústrias: reavaliação do plano de contingência pela Vigilância Sanitária;
- Aulas Escolares Presenciais: permitidas no modelo híbrido de acordo com Resoluções da SESA e Plano Estadual de retorno das aulas;
- Serviços Públicos: atendimento com capacidade reduzida (50%);
- Eventos públicos ou particulares estabelecidos no art. 4º do Decreto Estadual nº 8.178/2021 com duração de até 06h: permitidos com capacidade máxima de até 75 pessoas, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e as estabelecidas no presente decreto, principalmente àquelas do art. X - Clubes/práticas esportivas: atividades permitidas de acordo com Decreto Municipal nº 32/2021;
- Combustíveis: funcionamento até as 22h.

Art. 2º. Permite a realização de algumas categorias de eventos, com duração de até 6h, conforme estabelece o art. 4º do Decreto Estadual nº 8.178/2021 com capacidade disposta neste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município, conforme segue:

- BANDEIRA AMARELA: capacidade máxima de até 150 (cento e cinquenta) pessoas;
- BANDEIRA LARANJA: capacidade máxima de até 75 (setenta e cinco) pessoas;
- BANDEIRA VERMELHA: suspensão.

§1º. Deverá ser apresentado na Vigilância Sanitária do Município, em até 05 (cinco) dias antes da data prevista para realização do evento, lista completa contendo qualificação dos convidados (nome, documento de identificação e endereço);

§2º. A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 4º do Decreto Estadual nº 8.178/2021 fica condicionada ou a apresentação de teste negativo ou a comprovação do esquema vacinal da Covid-19 (2 doses) perante a Vigilância Sanitária nas 24h que antecederem o evento.

§3º. Permanece proibida a realização presencial dos eventos que se enquadram nas hipóteses do art. 7º do Decreto Estadual nº 8.178/2021.

Art. 3º. Os critérios, as medidas e os indicadores que compõem o sistema de monitoramento da evolução da epidemia de COVID-19 instituído pelo Decreto Municipal nº 112/2020 e alterado pelo Decreto nº 191/2020, assim como as medidas restritivas de cada bandeira poderão ser modificados, excluídos, reduzidos ou ampliados diante das evidências que recomendem a sua atualização ou aperfeiçoamento.

Art. 4º. Institui no período da 0h (zero) hora às 5h (cinco) horas, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no parágrafo único, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.317, de 2 de março de 2020.

Art. 5º. Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir da ooh do dia 08 de agosto de 2021 até ao ooh de sábado (14.08.2021), salvo as condições epidemiológicas recomendarem alteração para a bandeira vermelha.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 10 de agosto de 2021.

CELMO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SISTEMA DE MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO DA EPIDEMIA DE COVID-19 - PLANALINA DO PARANÁ - PR

Propositura de indicadores de monitoramento, de matrizes de riscos da COVID-19, bem como o estabelecimento de parâmetros gerais sobre o funcionamento das atividades econômicas na Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR, com base no modelo estratégico denominado Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, a ser apresentado, com vistas a mitigar danos e coordenar os esforços de reorganização da sociedade, ante ao contexto da pandemia da COVID-19.

O Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19 é uma estratégia traduzida em plano dedicado a auxiliar o processo de coordenação das ações e restrições necessárias, para que os três Municípios (Santa Isabel do Ivaí, Planaltina do Paraná e Santa Mônica) alcancem uma situação de melhoria contínua e progressiva de suas condições sanitárias ante à COVID-19, o que permitirá que todos desenvolvam condições cada vez mais seguras para o desempenho de atividades e exercício do convívio social.

É composto por:

- fontes de informações (indicadores) - Propagação da Doença no Município, Propagação da Doença na Comarca e/ou Capacidade de Atendimento do Sistema Único de Saúde (mais especificamente Taxa de Ocupação dos leitos de UTI da Macrorregião Noroeste), analisadas diariamente com avaliação a cada semana epidemiológica (início aos domingos e encerramento aos sábados), permitindo-se projetar ações e metas, que influenciarão o futuro da pandemia na Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR.
- conjunto de recomendações das melhores práticas para cada nível de risco desta classificação (bandeiras), aplicada aos Municípios da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR.

Método:

Os três eixos de indicadores da Matriz de Risco são compostos por:

- Eixo 1: Propagação da doença no Município: crescimento de casos novos para o período analisado nos limites da respectiva Municipalidade;
- Eixo 2: Propagação da doença na Comarca: crescimento de casos novos para o período analisado nos três Municípios (Santa Isabel do Ivaí, Planaltina do Paraná e Santa Mônica);
- Eixo 3: Capacidade de Atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS: percentual de leitos ocupados, em relação ao total de leitos disponíveis, em UTI de adultos, para o período analisado, referente à Macrorregião Noroeste.

Seguem figuras abaixo, na forma de Matriz de Risco, que produzirão distintos níveis de riscos representados por bandeiras, que serão aplicadas a cada um dos Municípios da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR e para as quais haverá um conjunto de recomendações:

1. Propagação da doença no respectivo Município:

Casos Confirmados por semana Epidemiológica (SWAB - RT PCR)	Até 1,5 casos a cada 1.000 habitantes	Até 2,5 casos a cada 1.000 habitantes	Acima de 2,5 casos a cada 1.000 habitantes
---	---------------------------------------	---------------------------------------	--

2. Propagação da doença na Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR:

Até 22 casos confirmados por semana epidemiológica (SWAB - RT PCR)	23 a 30 casos confirmados por semana epidemiológica (SWAB - RT PCR)	+ de 30 casos confirmados por semana epidemiológica
--	---	---

(SWAB - RT PCR)

Obs: O número de casos leva em consideração o somatório dos 03 (três) Municípios da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR.

3. Capacidade de Atendimento do Sistema de Saúde (Taxa de Ocupação leitos de UTI Macrorregião Noroeste):

NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
0 a 70% ocupação dos leitos de UTI macrorregional	70 a 85% ocupação dos leitos de UTI macrorregional	+ de 85% ocupação dos leitos de UTI macrorregional

Como observado nas figuras acima, a Matriz de Risco Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19 produz 3 (três) diferentes bandeiras:

- BANDEIRA AMARELA:** NÍVEL 1 (Alerta): Sinal de alerta constante devida à pandemia, com adoção de medidas de higienização e distanciamento social (orientações de protocolo de responsabilidade sanitária e social);
- BANDEIRA LARANJA:** NÍVEL 2 (Risco Médio): Restrições maiores que a bandeira amarela;
- BANDEIRA VERMELHA:** NÍVEL 3 (Risco Alto): Restrições maiores que a bandeira laranja;

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E DE CONVÍVIO SOCIAL POR BANDEIRAS QUE SINALIZAM A VIABILIDADE PARA SUA EXECUÇÃO

Com a implantação do Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19 serão construídas as bandeiras de cada um dos municípios da referida Comarca, que definirão seus planos de ação, suas medidas e eventual flexibilização de atividades produtivas e sociais a serem adotadas. A bandeira de cada Município será definida com base nas Matrizes indicadas no Anexo I, amplamente divulgadas a toda população:

ATIVIDADES*	ALERTA	MÉDIO RISCO	ALTO RISCO
Aulas escolares, na modalidade presencial	Permitido aulas híbridas Decreto Municipal nº 165/2021;	Permitido aulas híbridas Decreto Municipal nº 165/2021;	Permitido aulas híbridas Decreto Municipal nº 165/2021;
Serviços públicos, exceto essenciais e emergenciais	Atendimento presencial, com observância às normas de segurança sanitárias;	Atendimento presencial com adoção de sistema de revezamento de 50% (cinquenta por cento) das equipes, bem como observância às normas de segurança sanitárias;	Suspensão do atendimento presencial ao público Decreto nº 64/2020;
Eventos públicos ou particulares de qualquer natureza	Permitido Decreto Estadual	Permitido Decreto	Suspensão Decreto nº

* Rol exemplificativo.

	nº 8178/2021;	Estadual nº 8178/2021;	64/2020;
Fruição de férias e licenças por servidores da Secretaria Municipal de Saúde ²	Suspensão Decreto nº 64/2020;	Suspensão Decreto nº 64/2020;	Suspensão Decreto nº 64/2020;
Transporte de trabalhadores rurais	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;
Casas lotéricas/Bancos/Correios	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;
Farmácias/laboratórios/clínicas/médicas e congêneres	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;
Cabeleiros, manicure, pedicure e outros serviços de cuidados com a beleza/estética	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;
Comércio varejista - Lojas	Aberto com	Aberto com	Aberto com

² Excepcionalmente nos termos do Decreto Municipal:

	medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;
de rua	medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;
Ambulantes	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Somente produtores do Município, observadas as medidas indicadas nos Decretos nº 64/2020;	Somente produtores do Município, observadas as medidas indicadas nos Decretos nº 64/2020;
Supermercados, Mercados, Minimercados, Mercarias	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020, sendo que supermercados e mercados terão seu limite de acesso ao interior dos estabelecimentos os reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento);	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020, sendo que supermercados e mercados terão seu limite de acesso ao interior dos estabelecimentos os reduzidos em 50% (cinquenta por cento);
Restaurantes, Lanchonetes, trailers (serviços de alimentação), sorveterias, açougues, padarias (atividade)	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020, sendo	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020, sendo


principal)		que terão seu limite de acesso ao interior dos estabelecimentos os reduzidos em 50% (cinquenta por cento) e mediante confecção e avaliação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária;	que terão seu limite de acesso ao interior dos estabelecimentos os reduzidos em 50% (cinquenta por cento) e mediante confecção e avaliação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária;
Igrejas, Templos Religiosos e Afins	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 93/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 93/2020, sendo que terá sua ocupação máxima permitida reduzida em 25% (vinte e cinco por cento) e aprovação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 93/2020, sendo que terá sua ocupação máxima permitida reduzida em 50% (cinquenta por cento) e aprovação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária;

publicação legal

Bares	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020, sendo que terão seu limite de acesso ao interior dos estabelecimentos reduzidos em 50% (cinquenta por cento) e atendimento preferencialmente na área externa, mediante confecção e avaliação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária;
Indústrias	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Reavaliação do Plano de Contingência;	Reavaliação do Plano de Contingência;
Profissionais Liberais/Autônomos/Escrevórios	Atendimento individualizado com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Atendimento individualizado com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Atendimento individualizado com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;

Clubes	Aberto com medidas indicadas nos Decretos nº 113/2020 e nº 31/2021;	Aberto com medidas indicadas nos Decretos nº 113/2020 e nº 31/2021;	Atividades suspensas, nos termos do Decreto nº 64/2020;
Academias/Práticas Esportivas	Aberto com medidas indicadas nos Decretos nº 113/2020 e nº 31/2021;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020 (sendo reduzido em 50% (cinquenta por cento) seu limite de acesso ao interior dos estabelecimentos, mediante a confecção e avaliação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária) e nº 31/2021;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020 (sendo reduzido em 50% (cinquenta por cento) seu limite de acesso ao interior dos estabelecimentos, mediante a confecção e avaliação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária) e nº 31/2021;
Postos de combustíveis	Aberto até as 22 hs, observando medidas sanitárias	Aberto até as 22 hs, observando medidas sanitárias	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020, com horário de funcionamento até às 22h00min;

Lojas de conveniência	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020, com horário de funcionamento até às 22h00min;	Aberto até as 22 hs, observando medidas sanitárias	Somente Delivery e/ou entrega no balcão, nos termos do Decreto nº 64/2020, com horário de funcionamento até às 22h00min;
-----------------------	--	--	--



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2021

PROCESSO Nº L 149/2021
Tipo de Licitação: MAIOR LANCE POR ITEM
Data da realização: 26 DE AGOSTO DE 2021
Abertura da Sessão: 09h00min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal - Av. Guairá nº 153 - Centro - CEP: 87.840-000 - Mirador Estado do Paraná.

O Município de Mirador/PR, neste ato representado pelo Prefeito e pelo leiloeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscreeve, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **LEILÃO Nº 003/2021**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, objetivando leilão público para venda de bens inservíveis de propriedade do Município (**VEÍCULOS**), que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.


A sessão de processamento do leilão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal - Av. Guairá nº 153 - Centro - CEP: 87.840-000 - Mirador, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 26/08/2021 às 09h00min e será conduzida pelo Leiloeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal em seu horário normal de expediente, pelo site www.mirador.pr.gov.br ou solicitado pelo email: compras@mirador.pr.gov.br, informações pelo telefone (44) 3434-8000.

Mirador-Pr, 10 de Agosto de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

APARECIDO ALMEIDA DO CARMO
LEILOEIRO



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 0211/2021 – ID 1820/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: ARY FALAVIGNA & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF: 03.744.294/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR (LEI FEDERAL Nº. 11.326/2006) PARA FABRICAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO FRAZIONADA E EVENTUAL DE "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" (ITENS DE PADARIA E PANIFICAÇÃO), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR CONTRATUAL R\$ 19.254,20(dezenove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/08/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 0213/2021 – ID 1821/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SILVIO SEZAR DERIO 60773901949
CNPJ/MF: 11.703.735/0001-06


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR (LEI FEDERAL Nº. 11.326/2006) PARA FABRICAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO FRAZIONADA E EVENTUAL DE "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" (ITENS DE PADARIA E PANIFICAÇÃO), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR CONTRATUAL R\$ 9.364,20(nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/08/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 0214/2021 – ID 1823/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: ROBERTO BILACH BARBOSA
CPF:073.791.739-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR (LEI FEDERAL Nº. 11.326/2006) PARA FABRICAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO FRAZIONADA E EVENTUAL DE "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" (ITENS DE PADARIA E PANIFICAÇÃO), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR CONTRATUAL R\$ 9.364,20(nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/08/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 0212/2021 – ID 1821/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SILVIO SEZAR DERIO 60773901949
CNPJ/MF: 11.703.735/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR (LEI FEDERAL Nº. 11.326/2006) PARA FABRICAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO FRAZIONADA E EVENTUAL DE "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" (ITENS DE PADARIA E PANIFICAÇÃO), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR CONTRATUAL R\$ 35.387,60(trinta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/08/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEIS E EPP'S CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando a AQUISIÇÃO DE "CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10,5 MT" PARA O CAMINHÃO PLACA AWC-9F12 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MIRADOR.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 78.750,00

Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Guairá, n.º 153 até às 08h00min do dia 25 de Agosto de 2021, com abertura para o mesmo dia (25/08/2021) às 08h30min.

O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 11 de Agosto de 2021, no endereço supracitado, através do site www.mirador.pr.gov.br – Portal de Transparência - Licitação - Licitações em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3434-8000. Mirador/PR 10 de Agosto de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Presencial n.º 053/2021.


HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial, instaurado e registrado sob o nº 053/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, OBJETIVANDO A Contratação de Produtores da Agricultura Familiar (Lei Federal nº. 11.326/2006) para Fabricação e/ou Aquisição Fracionada e Eventual de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" (ITENS DE PADARIA E PANIFICAÇÃO), destinados ao suprimento das Unidades Administrativas desta Municipalidade, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

1.Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo – Pregão Presencial nº 053/2021, às Empresas: ARY FALAVIGNA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF: 03.744.294/0001-54, Localizada na Rua Rocha Pombo, nº 72, Centro, na cidade de Mirador-PR, perfazendo o valor global de R\$ 19.254,20(dezenove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); SILVIO SEZAR DERIO 60773901949, inscrita no CNPJ/MF: 11.703.735/0001-06 Rua Munhoz de Melo, nº 167, Centro, na cidade de Mirador-PR, perfazendo o valor global de R\$ 35.387,60(trinta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) e as às Pessoa Física: ROBERTO BILACH BARBOSA inscrita no CPF:073.791.739-36, Residente na Rua Rio Grande do Sul, nº 14, Centro, na cidade de Mirador-PR perfazendo o valor global de R\$ 9.364,20(nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) e JUSCELI APARECIDA GERALDINO BILACH, inscrita no CPF: 516.130.699-87, Residente no Sítio Santo Antônio, na cidade de Mirador-PR e, perfazendo o valor global de R\$ 5.937,70(cinco mil novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

2.Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 10 de Agosto de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Padre Arnoldo João Beckenkamp, 1262 – Centro - Fone: (44) 3460-1275 - CEP: 87.760-000
e-mail: cas-mirador@hotmail.com cas@mirador.pr.gov.br
Tamboara - Paraná

Resolução nº 05 /2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tamboara-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 025/2010, de 13 de julho de 2010

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de agosto de 2021.


Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF para o ano de 2021.

Art. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Tamboara PR, 10 de agosto de 2021

Valdirene Miranda de Oliveira Sandre
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 112/2021

EMENTA: Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal 257/2021.


RESOLVE

Art. 1º: Fica nomeado o Sr. **DEISE CRISTINA DOS PASSOS PEREIRA**, no Cargo COMISSIONADO CC5 de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA, AOS ADOLESCENTES E AOS IDOSOS**, a partir de 11 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA 33/2021


Ratifico o ato que declarou a Dispensa nº 33/2021, com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a favor de: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, devidamente inscrito no CNPJ – 61.198.164/0001-60, localizada na Av. Rio Branco, nº 1489, CEP 01.205-001, Campos Elísios, São Paulo - SP, que apresentou o orçamento de menor valor para contratação, valor este global R\$ 3.825,16 (Três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Diamante do Norte/Pr, 10 de agosto de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

Publique-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone: (44) 3460-1109 - (44) 3460-1170
E-Mail: pref.tamboara@parana.gov.br Fax: (44) 3460-1522 (44) 3460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP:87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

PORTARIA Nº. 152 / 2021

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com a Avaliação de Desempenho realizada durante o período de Estágio Probatório da servidora abaixo mencionada e em conformidade com os dispostos nos artigos 36 e 27 da Lei Municipal nº. 013/2005 fica aprovada no cargo de Professora a Servidora Pública Municipal ELISANGELA MENDONÇA MORATO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 6.586.442-8 SSP/PR, matrícula funcional nº. 898, a partir de 30/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 30/07/2021.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 153/2021

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** da Profissional da Educação, abaixo relacionada, por ter atendido às exigências contidas no Art. nº. 59 da Lei Municipal nº. 013/2005, a partir do mês base Agosto / 2021.

Nome	Matrícula Funcional	Nível Anterior	Nível após a Elevação
Elisangela Mendonça Morato da Silva	898	I	III

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 30/07/2021.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 154/ 2021

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:


Art. 1º. Conceder Férias regulamentadas aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Josiele Lobianco	18/05/2020 a 17/05/2021	22/08/2021 a 20/09/2021
Lourival Barbosa de Souza	01/06/2019 a 31/05/2020	11/08/2021 a 20/08/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal



Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Av. N.º 1000, F.º 1000, Jd. São Francisco, n.º 1000
CNPJ nº 13.862.913/0001-100
Fone: (44) 3421-0100
www.consorciodesaude.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

PROCESSO Nº 73/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará a licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 – DATA E HORÁRIO DO CERTAME: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 30 de agosto de 2021. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 30 de agosto de 2021 às 08:01 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 1º de setembro de 2021. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** www.bli.org.br "Acesso Identificado" **FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO, POR LOTE.

3 – O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de execução da Ata de Registro de Preços.

4 – Valor máximo: **R\$82.093,48 (Oitenta e dois mil e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).**

5 – Tipo: **MINOR PREÇO, POR LOTE.**


6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00** Fonte **001**, Fonte **013** e **01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00** Fonte **001**.

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: (44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavai, 10 de agosto de 2021.

NAIR MARRA VICHETTI
COORDENADORA DO CISA/AMUNPAR



Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Av. N.º 1000, F.º 1000, Jd. São Francisco, n.º 1000
CNPJ nº 13.862.913/0001-100
Fone: (44) 3421-0100
www.consorciodesaude.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

PROCESSO Nº 78/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

AQUISIÇÃO DE ANTI-VÍRUS COM CONSOLE EM CLOUD PARA 36 MESES

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará a licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE ANTI-VÍRUS COM CONSOLE EM CLOUD PARA 36 MESES**, conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 – DATA E HORÁRIO DO CERTAME: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 02 de Setembro de 2021. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 02 de Setembro de 2021 às 08:01 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 02 de setembro de 2021. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** www.bli.org.br "Acesso Identificado" **FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO, POR LOTE.

3 – O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4 – Valor máximo: **R\$8.481,17 (Nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).**

5 – Tipo: **MINOR PREÇO, POR LOTE.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.40.00.00** Fonte **001**.

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: (44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavai, 10 de agosto de 2021.

NAIR MARRA VICHETTI
COORDENADORA DO CISA/AMUNPAR



DENGUE PODE MATAR!

A UNIÃO DE TODOS PODE VENCER O PERIGO DE UMA EPIDEMIA.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MP sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhores GISELMA APARECIDA, ANDREAZZI GIULIANELLI, brasileira, casada, RG nº 5.030.703-4 SSP-PR, e do CPF nº 793.465.379-49, e a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na RUA JOSÉ FERREIRA BARROS, 89 CEP: 81.030-320 - BAIRRO: FANNY Curitiba/PR CNPJ Nº: 04.255.94/0001-51, pelo seu representante infra-assinado, o senhor NILTON RENATO GONCALVES ALVES, residente e domiciliado na RUA ALMIRANTE ABREU, 377 - CEP: 90.420-010, denominada a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 54/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Conselho Paranaense de Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 059	1	DAPAGLIFLOZINA 10MG/CPR BR0413298	FORXIGA / ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA REFERENCIA	CPR	900,00	2,21	1.989,00
LOTE: 113	1	METFORMINA CLORIDRATO + DAPAGLIFLOZINA, 1000MG+5MG - BR041421	NGIBRO / ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA REFERENCIA	CPR	2.250,00	2,66	5.985,00
LOTE: 147	1	PREGABALINA 150MG/CPR BR0392111	PREGABALINA RANXEVY FARMACÉUTICA LTDA GENÉRICO	CPR	2.700,00	0,71	1.917,00
VALOR TOTAL R\$							9.891,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu interesse, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes

do Pregão Presencial Nº 54/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) produto(s), do(s) equipamento(s) e/ou serviço(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretaria de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, margens, registros e patentes referentes ao objeto contratado.

4.5. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondon:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supresses que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) medicamento(s) entregue(s) ser(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a serem designado(s) pela Secretária Municipal de Saúde, a qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) medicamento(s) que apresentar(em) qualidade inferior ao produto de referência ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

6.4. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratado quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e no internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 18, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ORÇAO	NOME - UNID
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, evitando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2021 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Guaiçaba-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 09/08/2021.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON	PROHOSP DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
Giselda A. Andreazzi Giulianelli	Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1	2
RG	RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MP sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através de seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto APARECIDO DEBEICHE TEXTIL EIRELI -ME, estabelecida na RUA LUIS GAMA 733, O SALA 01.02.03 E04 - CEP: 01519010 - BAIRRO: CAMBUÍ São Paulo/PR CNPJ Nº: 08.974.702/0001-88, pelo seu representante infra-assinado, o senhor YASMIN MACEDO DAUD, residente e domiciliado na RUA INGLÊS DE SOUSA, 268 - CEP: 01546010 - BAIRRO: JIM DA GLÓRIA, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 46/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de kits unisses de enxoval de bebê, novos, para distribuição gratuita às gestantes atendidas por programas sociais pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE 001	1	Body manga curta, tamanho P ou M, composição 100% algodão, cores variadas.	YASMIN	UN	400,00	4,53	1.812,00
LOTE 001	2	Edredom para berço, tecido 100% algodão e enchimento 100% poliéster, 1 Edredom para berço, tecido 100% algodão e enchimento 100% poliéster, tamanho mínimo 85cm X 130cm, cores variadas	M. REY	UN	200,00	35,81	7.162,00
LOTE 001	3	Embalagem para Kit Enxoval em celofane transparente com amarrado e laço na cor solicitada do Kit.	DBC DBC	UN	200,00	2,62	524,00
LOTE 001	4	Jojo de lençol para berço com 03 peças 100% algodão, jogo do lençol para berço com 03 peças 100% algodão, tamanho mínimo 90cm x 140cm, lençol com elástico 70x130x15cm e 1 frocha tamanho mínimo 20x20cm, cores variadas.	M. REY	KG	200,00	27,30	5.460,00
LOTE 001	5	Kit com 03 pares de meia para bebê tamanho P ou M, composição mínima.	YASMIN	KIT	200,00	7,37	1.474,00
LOTE 001	6	Kit com 03 pares de meia para bebê tamanho P ou M, composição mínima 68% algodão, 12 % elastodieno, 20 % poliéster, 4% elastano, cores variadas.	YASMIN	UN	200,00	10,50	2.100,00
LOTE 001	7	Mijão em malha 100% algodão com gramatura 160g/m2, tamanho P ou M, Mijão em malha 100% algodão com gramatura 160g/m2, tamanho P ou M, cores variadas	YASMIN	UN	400,00	2,85	1.140,00
LOTE 001	8	Toalha de banho com capuz tamanho mínimo 70cm X 90cm Toalha de banho com capuz tamanho mínimo 70cm X 90cm, composição 100% algodão, cores variadas	YASMIN	UN	200,00	16,16	3.232,00
LOTE 001	9	Toalha de boca tamanho mínimo 50 cm X 29cm, composição 100% algodão Toalha de boca tamanho mínimo 50 cm X 29cm, composição 100% algodão, cores variadas.	YASMIN	UN	200,00	5,10	1.020,00
VALOR TOTAL R\$							23.924,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu interesse, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 46/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretária requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) equipamento(s) e/ou produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade, sem a obrigatoriedade de um quantitativo mínimo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Ação Social, localizada na Av. Rio de Janeiro, 479, Centro, Rondon-PR.

4.3. A empresa vencedora do Lote 01, kit enxoval para bebê, deverá entregar os produtos acondicionados em embalagens celofane transparentes com amarrado e laço nas cores dos kits.

4.4. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.5. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supresses que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s) entregue(s) ser(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a serem designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só serão(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s

publicação legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 189/2021

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Corrente do Município de Tamboara, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal 064/2020 de 17/12/2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), para criar dotação orçamentária no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR(R\$). Shows 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 001 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0074.2035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 6.400,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior na fonte correspondente, como segue:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR(R\$). Shows Superávit Financeiro, FONTE 4494 - Bloco Custeio Gestão do SUS - Educação e Formação em Saúde, VALOR(R\$) R\$ 6.400,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 06 (Seis) dias do mês de Agosto do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 190, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

Conversão da licença especial prevista no art. 136 da Lei Orgânica do Município (Licença Prêmio).

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no art. 136 da Lei Orgânica do Município e art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 15, de 5 de março de 2015,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Listar as seguintes licenças especiais concedidas na forma de pecúnia indenizatória, deferidas nos meses de julho de 2021, a fim de que sejam devidamente registradas nos assentos funcionais de cada servidor:

Table with columns: MAT., SERVIDOR PÚBLICO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO. Lists employees like Camila Correia da Cruz, Leila Aparecida da Rocha de Carvalho, Leonel de Souza Filho, Maria Jaqueline Giovanini Heidrich, Tânia Regina Mariano Vessoni.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 9 de agosto de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 1846/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Prestação de serviços médicos, enfermeiros, técnicos/auxiliares de enfermagem para atendimento de plantas em regime de 12 horas a serem realizados no pronto atendimento municipal de Paraíso do Norte, conforme o Termo de Referência.

Paraíso do Norte, 10 de agosto de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto CONTRATANTE, Evelin Tanikawa de Oliveira CONTRATANTE, Diretor(a) Departamento de Saúde

ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE - LTDA CONTRATADA, Jamilton Mario Donasan

Fiscal de Contrato: Eliana Aparecida Tronchini Bragatto

Testemunha: Elisângela Dias de Oliveira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 08.927.244.0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELA APARECIDA ANDREAZZI GULLANGIELLI, brasileira, casada, RG nº 5.030.703-4-SS/PR, e do CPF nº 793.465.379-49, e a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, estabelecida na RUA PADRE ARNALDO JANSEN, Nº 1452 - CEP: 84.032-000 - BAIRRO: CARACARA, CNPJ Nº: 02.816.096/0001-54, pelo seu representante infra-assinado, o senhor FERNANDO PARUCKER DA SILVA, residente e domiciliado na RUA FRANCO GRILLO, Nº 374, CEP: 84.045-320, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do Pregão Nº: 54/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Lists items like ACETILCISTINA 600MG GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, MIPRAMINA, CLORIDRATO - 25 MG/CPR, etc.

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 54/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III - DO PAGAMENTO: 3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) medicamento(s) produto(s), o(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretaria de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondon:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal ao setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supresses que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLAUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) medicamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, a qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) medicamento(s) que apresentar(em) qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

6.4. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon - CNPJ nº 08.927.244.0001-26.

CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA será aplicada penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para materiais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação;

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with columns: ORÇÃO, NOME - UNID, DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA. Shows 1001 - SECRETARIA DE SAÚDE.

CLAUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO: 12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES 13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 14.1. Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 54/2021 - Registro de Preços e a proposta de empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI - DO FÓRO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Guaçu-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 09/08/2021. FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON, Giselma A. Andreazzi Gullangielli, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, Empresa Detentora da Ata. Testemunhas: 1 RG, 2 RG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná. Decreto Nº 188/2021. CLAUDENIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.315/2021, DE 06-08-2021, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 18.847, DE 07-08-2021, PÁGINA 15.

DECRETA: Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 719.000,00 (setecentos e dezentos e nove mil reais), no seguinte órgão, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fontes de recursos financeiros:

Table with columns: CATEGORIA, VALOR, FONTE. Lists various budget items like 02 GOVERNO MUNICIPAL, 02.01 Gabinete do Prefeito, 04.122.0003.2.003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, etc.

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 719.000,00 (setecentos e dezentos e nove mil reais) autoriza o Poder Executivo utilizar as seguintes recursos financeiros como segue:

1- provider redução parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício, nos termos de artigo 47 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964:

Table with columns: CATEGORIA, VALOR, FONTE. Lists various budget items like 02 GOVERNO MUNICIPAL, 02.01 Gabinete do Prefeito, 04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, etc.

Art. 3º Fica autorizada o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Superávit Financeiro, Excesso de arrecadação, Anulação de dotação, TOTAL. Shows R\$ 719.000,00.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 29 de agosto 2021.

Claudemir Jóia Pereira Prefeito, 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Gláucio Medialdo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. nº 75.481.442/0001-34 PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 198/2021 SÚMULA: Nomeia candidata aprovada em Concurso Público.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 20 de maio de 2018, homologado em 27 de julho de 2018.

Considerando a vacância do cargo efetivo de Professor decorrente de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e consequentemente extinção do vínculo com a Administração Pública, conforme Decreto nº 175/2021 de 13 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a pessoa abaixo relacionada para assumir seu devido cargo, a partir de 12 de agosto de 2021, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado no dia 20 de maio de 2018.

NOME: CLAUDIA FREITAS FRANCO BARBOSA CARGO: PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Papo Municipal, 10 de agosto 2021.

Celso Maggioni PREFEITO MUNICIPAL